

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

GABINETE VEREADOR ROBSON BARBOSA



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 001 /2019

“Institui o piso salarial para os/as Assistentes Sociais do Município de Ananindeua, Estado do Pará”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial municipal para os/as Assistentes Sociais do município de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal dos/as Assistentes Sociais, é matéria a que faz referência ao Projeto de Lei 5278/09, que cria um piso salarial de R\$ 7.984,00 para os/as assistentes sociais no Brasil – o equivalente a oito salários mínimos. Este INDICATIVO propõe R\$ 3.992,00 o equivalente a quatro salários mínimos (Corrigida anualmente pelo ICV/DIEESE).

§ 1º O piso salarial profissional municipal procura corrigir os baixos salários que os/as assistentes sociais recebem neste município, valor bem abaixo do que é pago pela a União, os Estados, o Distrito Federal e na maioria dos Municípios, em consonância com o que já é direito no Projeto de Lei Federal nº. Lei 12.317, de 26 de agosto de 2010, que altera o artigo 5º da Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8.662/1993) e define a jornada máxima de trabalho de assistentes sociais em 30 horas semanais sem redução salarial.

§ 2º O sofrimento e o adoecimento vivenciado por estes profissionais devem-se às suas precárias condições de trabalho, ao não reconhecimento de suas ações, à complexidade das expressões da questão social, à ineficiência das políticas públicas e aos baixos investimentos em recursos econômicos e humanos para o desenvolvimento de suas atividades. Essas situações geram sentimentos de incapacidade, angústia e mal-estar, provocando desgaste físico e mental, objetivados, muitas vezes, por meio de enfermidades e padecimentos.

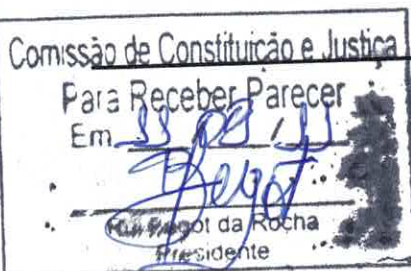
Art. 3º. O município deverá elaborar e/ou adequar as respectivas legislações orçamentárias, a fim de cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Robson Barbosa
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Avenida Zacarias de Assunção, 134-Centro-67.030-070- Ananindeua, Pará
Gabinete Robson Barbosa / Tel.(91) 3255-1864/3255-2026
Ramal 229 // Email: vereadorrobson@gmail.com
fan page: <https://www.facebook.com/vereadorrobsonbarbosapdt/>





001

Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua – Pará
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

GABINETE VEREADOR ROBSON BARBOSA

Plenário Legislativo "João Nunes", da Câmara Municipal de Ananindeua, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

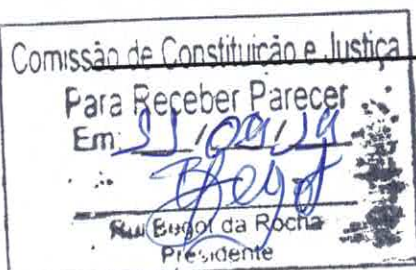
O Serviço Social é uma profissão que possui um projeto profissional coletivo e hegemônico, denominado Projeto Ético-político construído pela categoria a partir das décadas de 1970 e 1980 e que expressa o compromisso com a construção de uma nova ordem societária mais justa, democrática e garantidora de direitos universais. Tal projeto tem seus contornos claramente expressos na Lei 8662/93, no Código de Ética Profissional de 1993 e nas Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS. No estado do Pará, somos mais de 10 mil assistentes sociais e temos consciência de que devemos enfrentar com firmeza as questões fundamentais para a consolidação de uma sociedade justa e igualitária.

A luta por melhores condições de trabalho para assistentes sociais é um compromisso histórico do Conselho Federal de Serviço Social - CFESS - e de todos os CRESS do Brasil e se insere na luta pelo direito ao trabalho com qualidade para toda a classe trabalhadora, conforme estabelece nosso Código de Ética. As reivindicações se pautam pela defesa de **concurso público**, por **salários compatíveis com a jornada de trabalho**, funções e qualificação profissional, estabelecimento de planos de cargos, carreiras e remuneração em todas as áreas de atuação, estabilidade no emprego e todos os requisitos inerentes ao trabalho, entendido como direito da classe trabalhadora. Assistentes sociais estão historicamente inseridos nas políticas sociais. Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo de Ananindeua nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que estude a possibilidade deste **INDICATIVO** para a criação do piso salarial dos profissionais de Serviço Social de Ananindeua, visto que está em defasagem em relação às demais categorias em de servidores em nível superior. Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, atendendo os anseios de munícipes que nos procuraram recentemente e pela sua importância deste profissional na construção de uma Ananindeua de Direitos.

Destarte, propomos esse projeto a fim de que o piso salarial municipal dos/as Assistentes Sociais de Ananindeua seja fixado em **R\$ R\$ 3.992,00** (três mil, novecentos e noventa e dois reais).


Vereador ROBSON BARBOSA - PDT

CMA



Avenida Zacarias de Assunção, 134-Centro-67.030-070- Ananindeua, Pará
Gabinete Robson Barbosa / Tel.(91) 3255-1864/3255-2026
Ramal 229 // Email.vereadorobson@gmail.com
fan page: <https://www.facebook.com/vereadorobsonbarbosapdt/>